LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece a substituição de sirenes e sinais sonoros tradicionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Manacapuru por sinais sonoros musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino de Manacapuru deverão substituir sirenes e sinais sonoros tradicionais por sinais sonoros musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para anunciar aos alunos e Professores sobre o início e o término das aulas.

Art. 2º Os novos sinais sonoros musicais devem se adequar aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não apresentando risco de pânico e nem desconforto a estes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 11:31:30 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru